



# *Prefeitura Municipal de Pato Branco*

ESTADO DO PARANÁ  
GABINETE DO PREFEITO

## **LEI Nº 43/53**

**DATA:** 24 de outubro de 1953.

**SÚMULA:** Autoriza o Poder Executivo a requerer ao Governo do Estado a área de quinhentos hectares de terras para constituição do Patrimônio do Distrito de Coxilha Rica.

**A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a requerer por doação ou compra do Governo do Estado do Paraná, a área de quinhentos hectares de terras devolutas para constituir a sede do Patrimônio do Distrito de Coxilha Rica, no lugar do mesmo nome, que fica entre os rios Santana, Vitorino, Chopim e limites com o Município de Francisco Beltrão.

**Parágrafo único.** As despesas decorrentes para a aquisição do imóvel, previstas no artigo 1º, correrão por conta de crédito especial a ser fixado em Lei.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pato Branco, em 24 de outubro de 1953.

**Plácido Machado**  
PREFEITO MUNICIPAL